



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a conclusão do 12º grado (ou 6º ano), referente ao Nível Médio Superior, da Educação Pré Universitária, no ano letivo de 1982-1983, cursado por Gonzalo Guillermo Reyes Naranjo, na ESBU "Manuel Fajardo Rivero", localizada em Manzanillo, da província de Granma, em Cuba.		
Interessado:	Gonzalo Guillermo Reyes Naranjo	Município: Porto Velho/RO
Relator:	Conselheiro Tiago Iteor Suruí	
Processo SEI n.º 0029.014411/2026-10	Parecer CEE/RO/CEB n.º 041/26	Aprovado: 18.05.2026

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento protocolado neste Conselho em 12/03/2026, que deu origem ao Processo SEI n.º 0029.014411/2026-10, Gonzalo Guillermo Reyes Naranjo, de nacionalidade cubana, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, solicitou deste Conselho Estadual de Educação equivalência dos estudos referentes ao Ensino Médio cursados em Cuba.

O Processo em tela encontra-se formalizado atendendo às exigências contidas na Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO, que "Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados".

ANÁLISE DO MÉRITO

Ao Processo foram anexadas cópias dos seguintes documentos: documentos pessoais; declaração de residência; e comprovantes de escolaridade expedidos por instituição de ensino estrangeira, acompanhados de tradução realizada por Tradutor Juramentado, com matrícula na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Procedida à análise na situação escolar do interessado, verificou-se que os documentos escolares apresentados atestam que Gonzalo Guillermo Reyes Naranjo concluiu os estudos correspondentes ao 12º grado (ou 6º ano), referente ao Nível Médio Superior, da Educação Pré

Universitária, no ano letivo de 1982-1983, na ESBU “Manuel Fajardo Rivero”, localizada em Manzanillo, da província de Granma, em Cuba, obtendo, portanto, o Título de Bachiller, o que no Sistema Educacional do Brasil corresponde ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

É importante informar que a República Federativa do Brasil e a República de Cuba, na data de 29 de abril de 1988, firmaram o *Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba*, promulgado pelo Decreto n.º 98.784/1990, do dia 03 de janeiro de 1990.

CONCLUSÃO

Assim sendo, com base no Decreto n.º 98.784/1990, que promulgou o Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba; e na Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO, entende-se que o pleito deve ser concedido ao interessado.

VOTO

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica considere equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a conclusão do 12º grado (ou 6º ano), referente ao Nível Médio Superior, da Educação Pré Universitária, no ano letivo de 1982-1983, cursado por Gonzalo Guillermo Reyes Naranjo, na ESBU “Manuel Fajardo Rivero”, localizada em Manzanillo, da província de Granma, em Cuba.

Conselheiro Tiago Iteor Suruí
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 18 de maio de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:

Agenor Fernandes de Souza
Andreza Justina Dias
Helena Provate
Julice Barboza da Silva
Metilde Alves Pena
Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 28/05/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS**, **Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes**, **Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Provate**, **Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Iteor Surui**, **Conselheiro**, em 28/05/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 29/05/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 29/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72678082** e o código CRC **8177703A**.